



CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 4 do FNDE de 02/04/2015.”

A Prefeitura Municipal de Braga-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto nº. 602, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.170/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Alberto Vigne, Agente Político, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Braga/RS, à Rua Campos Sales, nº 659, portador da CI nº. 1100190031 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 464.758.000-82, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nos art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao 3º trimestre de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18 de Setembro de 2017, às 09:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 602.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar referente ao 3º trimestre de 2017, para as Escolas Municipais de Braga, RS, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| PRODUTO | UNID | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|------|------|----------------|-------------|
| Alface lisa ou crespa , folhas íntegras, de 1ª qualidade. | UNID | 80 | R\$ 1,69 | R\$ 135,20 |
| Couve chinesa : as folhas devem ser novas, firmes, de cor verde claro, uniforme. O talo deve estar verde-esbranquiçado, sem manchas escuras ou amarelas. Tamanho médio a grande. | UNID | 36 | R\$ 3,00 | R\$ 108,00 |
| Laranja p/ suco : cascas de cor alaranjada ou amarelo-esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimento e mofos, odor agradável, doces. | KG | 152 | R\$ 2,50 | R\$ 380,00 |
| Mandioca embalada , convencional ou ecológico, nova, de 1ª qualidade, raízes de tamanho médio, não rajada internamente, de fácil cozimento. Com rótulo, embalagem de 1 Kg. | KG | 48 | R\$ 4,50 | R\$ 216,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

| | | | | |
|---|---------------|----|----------|---------------------|
| Mandioca com casca , convencional ou ecológico, nova, de 1ª qualidade, raízes de tamanho médio, não rajada internamente, de fácil cozimento. Livre de terra e/ou barro e não molhadas. | KG | 80 | R\$ 2,00 | R\$ 160,00 |
| Repolho verde: folhas frescas, sem descoloração ou deterioração, pé sólido e bem formado, tamanho médio pesando aproximadamente 1,5 kg. | KG | 50 | R\$ 1,80 | R\$ 90,00 |
| Tempero Verde (Salsa e cebolinha verde) , de boa qualidade, de folhas verdes, sem folhas secas, não murcha. Embalagem pesando no mínimo 200 g. | MAÇO 200 g | 40 | R\$ 1,69 | R\$ 67,60 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.156,80 |

2. Fonte de recurso

Recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias previstas para o orçamento 2017:

- 462 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação;
- 585 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação;
- 586 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação;
- 587 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação;
- 614 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação;
- 615 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação;
- 624 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação.

3. Habilitação do Fornecedor

Os agricultores familiares poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informal e Grupo Formal, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo II).

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo II)



3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo II);
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. Envelope nº 02 - Projeto de Venda

4.1. No **Envelope nº 02** o Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho 2013), sob pena de inabilitação.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. Critérios de seleção dos beneficiários

5.1. Para seleção os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Das amostras dos produtos

O(s) fornecedor(es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) entregar amostra(s) de seu(s) produto(s) na SMECT de Braga/RS para a Nutricionista Ivete entre os dias 21 e 22 de setembro de 2017, no horário das 7h30min as 11h30min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado das análises será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras, no mural da Prefeitura Municipal de Braga.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| PRODUTOS | QTDE TOTAL | LOCAL DE ENTREGA | PERIODICIDADE DE ENTREGA |
|--------------------|-------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Alface | 80 unid. | Escola/SMECT | Quinzenal |
| Couve chinesa | 36 unid. | Escola/SMECT | Quinzenal |
| Laranja suco | 152 Kg | Escola/SMECT | Quinzenal |
| Mandioca embalada | 48 Kg | Escola/SMECT | Mensal |
| Mandioca com casca | 80 Kg | Escola/SMECT | Mensal |
| Repolho | 50 Kg | Escola/SMECT | Quinzenal |
| Tempero Verde | 40 maços | Escola/SMECT | Quinzenal |

8. Pagamento

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

9. Disposições Gerais

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Braga/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, ou através do site: www.braga.rs.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos contratos, da Lei 8.666/1993.

Braga-RS, aos 23 dias do mês de Agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2017

“Termo de contrato que entre si fazem o Município de Braga/RS e o grupo/agricultor _____ tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE”.

O **MUNICÍPIO DE BRAGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.170/0001-20, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 602, na cidade de Braga, RS, adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Carlos Alberto Vigne, Agente Político, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Braga/RS, à Rua Campos Sales, nº 659, portador da CI nº. 1100190031 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 464.758.000-82, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF) OU fornecedor individual (nome e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2017 Processo de Licitação nº 058/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar referente ao 3º trimestre de 2017, para as Escolas Municipais de Braga, RS, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 005/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| PRODUTO | UNID | QTDE | PERIODICIDADE DA ENTREGA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---------------|------|--------------------------|----------------|---------------------|
| Alface lisa ou crespa , folhas íntegras, de 1ª qualidade. | UNID | 80 | QUINZENAL | R\$ 1,69 | R\$ 135,20 |
| Couve chinesa: As folhas devem ser novas, firmes, de cor verde claro, uniforme. O talo deve estar verde-esbranquiçado, sem manchas escuras ou amarelas. Tamanho médio a grande. | UNID | 36 | QUINZENAL | R\$ 3,00 | R\$ 108,00 |
| Laranja p/ suco: cascas de cor alaranjada ou amarelo-esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimento e mofos, odor agradável, doces. | KG | 152 | QUINZENAL | R\$ 2,50 | R\$ 380,00 |
| Mandioca embalada , convencional ou ecológico, nova, de 1ª qualidade, raízes de tamanho médio, não rajada internamente, de fácil cozimento. Com rótulo, embalagem de 1 Kg. | KG | 48 | MENSAL | R\$ 4,50 | R\$ 216,00 |
| Mandioca com casca , convencional ou ecológico, nova, de 1ª qualidade, raízes de tamanho médio, não rajada internamente, de fácil cozimento. Livre de terra e/ou barro e não molhadas. | KG | 80 | MENSAL | R\$ 2,00 | R\$ 160,00 |
| Repolho verde: folhas frescas, sem descoloração ou deterioração, pé sólido e bem formado, tamanho médio pesando aproximadamente 1,5 kg. | KG | 50 | QUINZENAL | R\$ 1,80 | R\$ 90,00 |
| Tempero Verde (Salsa e cebolinha verde), de boa qualidade, de folhas verdes, sem folhas secas, não murcha. Embalagem pesando no mínimo 200 g. | MAÇO 200 g | 40 | QUINZENAL | R\$ 1,69 | R\$ 67,60 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.156,80 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o orçamento 2017:

- 462** 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação;
585 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

| | |
|------------|--|
| 586 | 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação; |
| 587 | 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação; |
| 614 | 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação; |
| 615 | 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação; |
| 624 | 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação. |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 005/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, pela Lei 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro da comarca de Campo Novo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam tudo, após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Braga, RS, em ___ de _____ de 2017.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Proponente
CONTRATADA

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME

NOME

RG

RG

Esta minuta se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____ / ____ / ____

Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017)

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, DAP nº _____
_____ declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos | |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|--|------------|------------|-----------------|---|-------------|------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6. Valor Total | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | |

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|--|------------|---|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |